CONTRATO N.º 005.003/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL ABETO DE TV, NO MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Sra. Prefeita Municipal Ana Delcides Figueiredo Guedes;

CONTRATADO: RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.743.572/0001-23, com sede na Rua Professor Alceu Brandão, nº 2165, Sala A, Monte Castelo, Teresina/PI, representada neste ato por seu representante legal (procurador), o Sr. Robert Pereira da Silva, CPF:038.631.583/34.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de recepção e retransmissão de sinal aberto de Televisão para o Município de Tamboril do Piauí/PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:
O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**
Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 **(doze)** parcelas, de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, até 31/12/2023.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):
a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA	FICHA
03,01	04.122.0002.2006	33.90.40.00	68

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc.II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Helio Lopes Neves, portador do CPF de nº 892.665.873-20 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 13 de Janeiro de 2023

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04

RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA,
empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.743.572/0001-23

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Id:07383C9CC65545E7

ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.710.832/0001-64
Telefone: (89) 3425-0033

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA - PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 11.247.326/0001-34, representado pela sua Secretária, a Sra. RAYLA NASCIMENTO LEAL, e de outro lado o Sr. **JOÃO ADELÂNIO FRANCSICO DE SALES, brasileiro, casado**, portador do RG nº **1.354.968 /PI**, e CPF nº **551.899.623-34**, residente e domiciliado no **Povoado Tamboril, s/n, zona urbana, CEP. 64.610-000 – Sussuapara - PI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **Motorista**, a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA (PI)**, com uma jornada de **40 Horas**, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem prazo de vigência com início em **02 de janeiro de 2023** e termino no dia **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em contraprestação a esse serviço será efetuado o pagamento mensal de um salário mínimo vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica autorizado o pagamento mensal por meio de depósito bancário na conta corrente de titularidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das causas previstas em lei, e quando do descumprimento pela contratada de qualquer das clausulas ou condições, bem como se verificar incapacidade no contratado, ou em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Picos - PI, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.

E, por estarem às partes assim contratadas, firma o presente contrato particular em duas vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas que conhecimento tiveram.

Sussuapara - PI, 02 de janeiro de 2023.

RAYLA NASCIMENTO LEAL
Secretária Municipal de Saúde
-Contratante-

ROSÂNGELA RODRIGUES LEAL
CPF: 000.134.833-74
Testemunha 01

JOÃO ADELÂNIO FRANCISCO DE SALES
CPF: 551.899.623-34
-Contratado-

JOÃO DE MOURA LEAL
CPF: 339.951.683-53
Testemunha 02

Id:1252685FB2A545D7

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA - PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, representado pelo seu Prefeito, o Sr. NAERTON SILVA MOURA, e de outro lado a Sra. **ANARAJANE DA SILVA PIRES FERREIRA, Brasileira, casada**, portadora do RG nº **3.324.330 SSP/PI**, e CPF nº **034.242.533-16**, residente e domiciliada na **Avenida Senador Helvídio Nunes, 2662, 1 andar Bairro Urbano, CEP. 64.600-000 – Picos - PI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **Serviços Diversos**, a ser desempenhado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA (PI)**, com uma jornada de **40 Horas**, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem prazo de vigência com início em **02 de janeiro de 2023** e termino no dia **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em contraprestação a esse serviço será efetuado o pagamento mensal de 01 (um) salário mínimo vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica autorizado o pagamento mensal por meio de depósito bancário na conta corrente de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das causas previstas em lei, e quando do descumprimento pela contratada de qualquer das clausulas ou condições, bem como se verificar incapacidade na contratada, ou em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Picos - PI, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.

E, por estarem às partes assim contratadas, firma o presente contrato particular em duas vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas que conhecimento tiveram.

Sussuapara - PI, 02 de janeiro de 2023.

NAERTON SILVA MOURA
Prefeito Municipal
-Contratante-

ROSÂNGELA RODRIGUES LEAL
CPF: 000.134.833-74
Testemunha 01

ANARAJANE DA SILVA PIRES FERREIRA
CPF: 034.242.533-16
-Contratado(a)-

JOÃO DE MOURA LEAL
CPF: 339.951.683-53
Testemunha 02

Id:10EF22E7551B4296

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº005.003/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.nº 003/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE *RECEPÇÃO DE SINAL ABERTO DA PROGRAMAÇÃO DA TV NORTE* para atender às necessidades do MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ –PI

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratado: **RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ –LTDA , CNPJ 01.743.572/0001-23.**

Valor contratado: VALOR Mensal R$ 1.300,00 (mil e trezentos Reais), totalizando um valor Total de R$ -15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 13/01/2023
Recursos: Próprios.

UNIDADE	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	P.A
03.01	99	33.90.39.00	2050

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0B620D05DEF347F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE/GRUPO, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS NA CIDADE DE TAMBORIL DO PIAUÍ, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SMS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI,** conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Esta licitação está de acordo a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber. O Edital será publicado na Plataforma www.comprasbr.com – "Acesso Identificado", Portal de Licitações, com data de ABERTURA: **ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 23 de Janeiro de 2023 às 17:00h (Dezessete horas). **TÉRMINO CADASTRO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 06 de Fevereiro de 2023, às 08:00h (Oito horas). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 06 de Fevereiro de 2023 às 09:00h (Nove horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.comprasbr.com – "Acesso Identificado", Portal de Licitações. O EDITAL E SEUS ANEXOS estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, na plataforma eletrônica BLL – bllcompras.org.br, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br licitações WEB, solicitar através do e-mail: pmtamboril2020@gmail.com TEL: 89-98105-1120.

Tamboril do Piauí - PI, 20 de Janeiro de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro Oficial/Condutor do Pregão